JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 199

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 199

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

15/10/2012

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extrato)

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

IROA, SA

MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1425/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que importa desenvolver medidas que garantam a realização de ações adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes setores e da sociedade em geral;

Considerando a celebração de um contrato de cooperação técnico financeiro, de acordo com o ponto 1 do artigoº 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, com a Galeria Fonseca Macedo – Arte Contemporânea;

Assim determino:

- A anulação dos subsídios de 5.000€ atribuídos a António Horácio Raposo Fonseca Macedo para apoio ao plano de atividades e à participação nas feiras Arte Lisboa 2012 e Arco Madrid 2013 da Galeria Fonseca Macedo, concedido através do Despacho n.º 898/2012, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 119 de 21 de junho de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 460/2012 de 15 de Outubro de 2012

Pela Portaria n.º 57/2012, de 8 de outubro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, e nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, é atribuída à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores a bonificação de juros abaixo indicada:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CM	Projecto	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
MAD	Requalificação do Centro da Vila da Madalena e Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital	142.332,00	CCAMA	19-10-2010	589,52	173/2009/23-11

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

8 de outubro de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1595/2012 de 15 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Ler e Comunicar Publicações, Lda., proprietária do Jornal "O Monchique", um subsídio de € 841,70 (oitocentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03 – Privadas.

8 de outubro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1596/2012 de 15 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir a Paulo Ricardo Ferreira Melo, proprietário do jornal "Açores

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9", um subsídio de € 4.107,20 (quatro mil, cento e sete euros e vinte cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A - Promedia, Código 05 08 01- Empresário em nome Individual.

8 de outubro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1597/2012 de 15 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir Paulo Ricardo Ferreira Melo, proprietário do jornal "Açores 9", um subsídio no valor de € 80,23 (oitenta euros e vinte e três cêntimos) relativo a incentivos ao Regime Especial-Apoio à especial à Produção.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projeto 6.1.,Apoio aos Média, Ação 6.1.1. A, Promedia, Código 05 08 01- Empresário em nome Individual.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1598/2012 de 15 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à Atlantiradio -Sociedade de Radiodifusão, Lda., proprietária da Rádio Atlântida, um subsídio no valor de € 1.623,57 (mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta e sete cêntimos) relativo a incentivos ao Regime Especial-Apoio à especial à Produção.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projecto 6.1.,Apoio aos Média, Acção 6.1.1. A, Promedia, Código 05 01 03, Privadas.

9 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 199

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

15/10/2012

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1388/2012 de 15 de Outubro de 2012

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da Escola Profissional das Capelas um apoio financeiro no montante de 77.435,00€ (setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.Y – "Requalificação da Escola Profissional de Capelas", classificação económica 08.03.06 - Y) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, destinado a obras da escola.

9 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 215/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, considerando que o Clube Naval da Horta apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Naval da Horta, adiante designado por CNH ou segundo outorgante, representado por Fernando Manuel Machado Meneses, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição de atletas inseridos no projeto de alto rendimento, na época desportiva de 2012/2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2013.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 18.250,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa - Desenvolvimento Desportivo, Projeto - Promoção e Formação, Ação 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa e será processada até dezembro de 2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa na alínea *a*) do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012.

3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do seu treinador, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo seu treinador em todas as provas oficias nas quais a mesma participe.

4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.ª, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efetuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 20.277,78.

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª

Revisão cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.ª, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

8 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Naval da Horta, *Fernando Manuel Machado Meneses*. - Compromisso n.º 1870.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extrato de Portaria n.º 461/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com os n.º 80/GSR/2012 de 26 de setembro de 2012 e 81/GSR/2012 e 82/GSR/2012 de 01 de outubro de 2012, é transferida para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), sendo € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) destinados a despesas correntes e € 32.000,00 (trinta e dois mil euros) destinados a despesas de capital, distribuídos da seguinte forma

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Despesas correntes						
Portaria	Capitulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
81/GSR/2012	50	17	03	04 03 05A	2	5.500,00
Despesas de capital						
Portaria	Capitulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
80/GSR/2012	50	17	04	08 03 06A	1	2.000,00
82/GSR/2012	50	17	03	08 03 06A	2	30.000,00

4 de outubro de 2012. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extrato de Portaria n.º 462/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com os n.º 83/GSR/2012, 84/GSR/2012 e 85/GSR/2012 de 1 de outubro de 2012, é transferida para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 101.489,97 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), sendo € 3.605,97 (três mil, seiscentos e cinco euros e noventa e sete cêntimos) destinados a despesas correntes e € 97.884,00 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro euros) destinados a despesas de capital, distribuídos da seguinte forma:

Despesas correntes						
Portaria	Capitulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
85/GSR/2012	50	17	03	04 03 05A	2	3.605,97
Despesas de capital						
Portaria	Capitulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
83/GSR/2012	50	17	01	08 03 06A	1	11.000,00
84/GSR/2012	50	17	01	08 03 06A	1	86.884,00

8 de outubro de 2012. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 199

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

15/10/2012

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extrato de Portaria n.º 463/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 2 de outubro de 2012, são atribuídos os seguintes montantes:

1 - Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

	Mês de outubro:	
AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €	
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €	
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €	
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €	
AHBV do Faial	15.340,32 €	
AHBV das Velas	12.783,60 €	
AHBV da Calheta	15.340,32 €	
AHBV da Povoação	12.783,60 €	
AHBV de Nordeste	12.783,60 €	
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12.783,60 €	
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €	
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €	
AHBV da Madalena	15.340,32 €	
AHBV das Lajes do Pico	12.783,60 €	
AHBV de São Roque do Pico	12.783,60 €	
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €	
AHBV do Corvo	2.556.72 €	
Total		258 228,72 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Nos termos do ponto 19 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro

AHBV de Santa Cruz das Flores	275,68 €
AHBV da Povoação	1 042,57 €
Total	1 318,25 €

3 – Ao Grupo Desportivo Comercial um apoio financeiro no valor de 58 000,00 € (cinquenta e oito mil euros), destinado a garantir a operacionalidade e a deteção de incidentes da responsabilidade daquela entidade, aquando da realização do Sata Rally Açores, nomeadamente os encargos inerentes à vigilância aérea.

As verbas em causa serão processadas pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 04 00 00 – Transferências Correntes, Classificação Económica 04 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

9 de outubro de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 312/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de setembro de 2012, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 93, de 19 de maio de 2008 (Extrato de portarias n.ºs 205 e 206/2008, de 19 de maio de 2008), ao beneficiário Luís Carlos Cordeiro Rocha.

9 de outubro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1389/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-51, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 49.191,00€ (Quarenta e nove mil cento e noventa e um euros) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 4.099,25€ (Quatro mil e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres - Crianças.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1390/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-52, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 8.480,40€ (Oito mil quatrocentos e oitenta euros e quarenta cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 706,70€ (Setecentos e seis euros e setenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1391/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-53, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 97.897,92€ (Noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 8.158,16€ (Oito mil cento e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1392/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-319, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 57.992,04€ (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois euros quatro cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 4.832,67€ (Quatro mil oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres - Jovens.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1393/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-373, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 62.379,96€ (Sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 5.198,33€ (Cinco mil cento e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1394/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-374, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 92.379,84€ (Noventa e dois mil trezentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 7.698,32€ (Sete mil seiscentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Unidade de Vida Protegida (Doença mental).

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1395/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de janeiro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2011-754, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 44.501,52€ (Quarenta e quatro mil quinhentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, a transferir por duodécimos no montante de 3.708,46€ (Três mil setecentos e oito euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

26 de junho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1396/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-082/2012, de 02 de maio de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 406,70€ (quatrocentos e seis euros e setenta cêntimos) à Casa do Povo da Ribeirinha (Faial), com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento do acerto da comparticipação financeira da Segurança Social 2011 a 2012.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1397/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-065/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.970,26 € (mil, novecentos e setenta euros e vinte e seis cêntimos) ao Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de custos com instalação de alarme de fogo.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1398/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-052/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 113,00€ (cento e treze euros) à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de despesas com passagens aéreas entre Vila do Porto e Ponta Delgada para jovens acolhidos.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1399/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de junho de 2012:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-063/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 2.493,06 € (dois mil, quatrocentos e noventa e três euros e seis cêntimos) à Associação Norte Crescente, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de reparação e manutenção de viaturas.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1400/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-072/2012, de 30 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 3.340,00€ (três mil, trezentos e quarenta euros) à Obra Social Madre Maria Clara, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de tratamento dentário de jovem acolhido(a).

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1402/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-041/2012, de 05 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 35.183,24 € (trinta e cinco mil cento e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) à Casa do Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

com o pagamento de despesas com pessoal não comparticipadas pela Segurança Social em 2011.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1403/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de março de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-007/2012, de 25 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) ao Patronato de São Miguel, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de despesas não comparticipadas em Sede dos Acordos de Cooperação de Funcionamento homologados em 2011.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1404/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 29 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-038/2012, de 05 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 17.714,10 € (dezassete mil setecentos e catorze euros e dez cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de despesas de pessoal não comparticipadas em Acordo de Cooperação de Funcionamento – Psicóloga 3.ª,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

como forma de libertar verba para devolução inerente a apoio eventual reembolsável para obras no CAT/VINCA.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1405/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 29 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-069/2012, de 24 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 890,00€ (oitocentos e noventa euros) à Cáritas da Ilha do Faial, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de aquisição de mobiliário a afetar ao PCAAC.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1406/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-053/2011, de 28 de setembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 573,00 € (quinhentos e sete e três euros) à Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento das despesas inerentes à continuidade do internamento, em regime de Comunidade Terapêutica de utente.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1407/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 30 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-054/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 378,16 € (trezentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos) ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de reparação de máquina de secar roupa.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1408/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 30 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-055/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 247,26 € (duzentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos) ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de reparação de varinhas mágicas.

2 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1409/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 26 de agosto de 2012:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-711, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 45.639,25€ (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) à Associação de Educação pela Arte - Boneca de Trapos, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres (Ludoteca Ambulante).

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1410/2012 de 15 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-535, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 4.616,18€ (quatro mil, seiscentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos) ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento a Pessoas com Deficiência.

8 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Aviso n.º 94/2012 de 15 de Outubro de 2012

De acordo com o disposto no n.º 4, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 249/93, de 9 de dezembro, faço público que a AGROMARIENSECOOP – Cooperativa de produtores agropecuários da Ilha de Santa Maria, com sede na Ribeira de São Domingos s/n.º em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, requereu o registo de Santa Maria/Açores como Indicação Geográfica para Meloa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suportam constam as definições e restrições publicadas em anexo ao presente aviso.

Qualquer pessoa singular ou coletiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de registo na página Web do Gabinete de Planeamento e políticas (www.gpp.pt) ou dirigindo-se, durante o horário normal de expediente ao serviço competente do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas sito na Rua do Passal, 150 em Ponta Delgada.

As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada no serviço acima referido, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

9 de Outubro de 2012. - O Presidente do IAMA, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

Anexo

I – Designação do produto

Designa-se por Meloa de Santa Maria/Açores, o fruto pertencente à espécie *Cucumis melo L.*, do grupo *Cantalupenses* e aos tipos varietais reticulados, produzidos na Ilha de Santa Maria do arquipélago dos Açores, com peso médio de 0,8 kg e diâmetro médio de 13 cm, o qual apresenta uma forma redonda a oval, casca intensamente reticulada de cor esverdeada a amarelo esverdeada na maturação, polpa geralmente de cor alaranjada e textura macia, sumarenta e sabor doce e sumarento, quando madura.

II – Características do produto

Caraterísticas físico-químicas e nutricionais

Parâmetro	Valor médio
Humidade (g/%)	88,11 – 89,03
pH	6,26 – 6,37
Proteína bruta (g/%)	0,67 – 0,83
Açucares redutores (g/%)	3,67 – 3,78
Açucares totais (g/%)	8,33 – 9,56
Ácido ascórbico (mg/100g)	0,17 – 0,23

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Parâmetro	Valor médio	Unidade
Sódio	41	mg Na/%
Potássio	426,5	mg K/%
Cálcio	67,3	mg Ca/%
Magnésio	90,6	mg Mg/%
Ferro solúvel	<0,1	mg Fe/%
Ferro total	< 0,1	Mg Fe/%
Vitamina C	104,8	mg vit. C/%

Das propriedades nutricionais que a Meloa de Santa Maria – Açores apresenta é de destacar o seu elevado teor em vitamina C, comparativamente ao valor médio considerado para a meloa comum, bem como a sua riqueza em minerais, destacando-se entre eles o potássio, o magnésio e o cálcio.

Caraterísticas organoléticas

A polpa apresenta uma cor alaranjada e textura macia, sabor doce e sumarento, sendo muito aromática (esta é uma característica muito própria das variedades cultivadas em Santa Maria). O equilíbrio entre a textura, o sabor doce e sumarento distingue esta meloa das demais cultivadas noutras regiões. O seu aroma típico, resultante da libertação dos ácidos voláteis, é a caraterística que imediatamente indica a presença do fruto. Estas caraterísticas da meloa, aspeto, sabor, textura e aroma, resultam das condições naturais envolventes da Ilha de Santa Maria, nomeadamente, o solo e o clima bem como do modo de produção/condução adotado pelos produtores locais.

III – Rotulagem

Para além das menções legalmente obrigatórias, na embalagem deve constar um rótulo normalizado com a menção Meloa de Santa Maria – Açores – Indicação Geográfica Protegida, logótipo comunitário (após registo comunitário), código de barras, origem do produto e características comerciais de categoria e calibre e o logótipo do Agrupamento de Produtores; em cada fruto deve constar o logótipo do Agrupamento de Produtores e a marca de certificação do Organismo de Controlo, da qual devem constar a menção “Meloa de Santa Maria/Açores – IG ou IGP um número de série contínuo, que permite rastrear o produto e o nome do Organismo de Controlo e Certificação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IV – Delimitação da área geográfica de produção

A área geográfica de produção, fabrico e acondicionamento está circunscrita à Ilha de Santa Maria, do Arquipélago dos Açores, atendendo às condições edafo-climáticas, ao saber fazer da população local, à reputação histórica da Meloa de Santa Maria - Açores na Ilha, de modo a garantir também a sua qualidade (produto extremamente sensível ao manuseamento), genuinidade e assegurar a rastreabilidade do produto.

IROA, S. A.

Despacho n.º 1411/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Luis Manuel Teixeira Duarte Furna, contribuinte fiscal n.º 104298073, residente na Estrada da Lagoa do Fogo, n. 87, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, de proceder à construção de parque de alimentação, com área total de 610 m^2, no prédio sito ao Caminho da Barrosa, freguesia de Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 29, da secção M, e com área de 60880 m^2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 54 hectares e efetivo pecuário de 110 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho da Barrosa, freguesia de Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 29, da secção M.

1 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IROA, S. A.

Despacho n.º 1412/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Carmo Miguel Parreira Godinho, contribuinte fiscal n.º 239372468, residente à Igreja, n. 175, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de sala de ordenha, com área total prevista de 80 m2, no prédio sito à Rua dos Batisitas, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2993, e com área de 29040 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efetivo pecuário de 40 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Rua dos Batisitas, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2993.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 1413/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Francisco Hélder Toste Vieira, contribuinte fiscal n.º 193592070, residente à Rua do Cruzeiro Velho, n.º 4, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de sala de ordenha, com área total prevista de 190 m2, no prédio sito à Canada do Barreiro, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 949, e com área de 1210 m2.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 13 hectares e efetivo pecuário de 20 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Barreiro, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 949.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 1414/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando a pretensão da sociedade Irmãos Narciso Lopes, contribuinte fiscal n.º 512030707, com sede na Rua da Igreja, n.º 7, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, de proceder à legalização de instalação agropecuária, com área total de 250 m2, no prédio sito aos Quarenta, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2525, e com área de 84216 m2.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 70 hectares e efetivo pecuário de 200 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, instalação agropecuária, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

sito aos Quarenta, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2525.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 95/2012 de 15 de Outubro de 2012

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal das Lajes do Pico aprovou, em 21 de setembro de 2012, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e estabelecimento de medidas preventivas nas áreas delimitadas na planta anexa à presente resolução, pelo prazo de dois anos ou até à entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal.

A área delimitada na planta anexa à presente resolução, sobre a qual incide a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico é abrangida pela categoria de "Espaços Florestais".

O Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2005/A, de 12 de outubro, está em vigor há 7 anos e a sua elaboração reporta-se aos anos que antecederam a sua publicação, pelo que a realidade sócio económica que esteve na base da elaboração do PDM já não responde às dinâmicas e aos desafios emergentes, pois passaram-se mais de 20 anos desde a elaboração dos primeiros documentos do Plano Director Municipal.

Atenta a este contexto e aos novos desafios que se colocam ao desenvolvimento municipal, em 2011 a Câmara Municipal das Lajes do Pico (CMLP) deliberou a elaboração da revisão do seu PDM, encontrando-se em início de processo a sua elaboração, tendo já ocorrido, inclusivamente, a 1.ª reunião da Comissão Mista de Coordenação, que acompanha o plano.

Recentemente a empresa Aldeia da Fonte – Investimentos Turísticos, Lda apresentou ao município um projeto de investimento que tem como objetivo a remodelação e ampliação da unidade hoteleira existente no município, uma das principais, e a diversificação das respetivas atividades, aliadas à construção de um centro de Bem-Estar, denominado SPA da Fonte.

A CMLP considera que, para além do turismo ser um dos setor estratégico de desenvolvimento do município, a diversificação das respetivas atividades turísticas, nomeadamente de novos serviços associados ao centro de Bem-estar, como a talassoterapia, contribuem para a diversificação da oferta turística no município e da Ilha reforçando o segmento turístico existente.

A importância estratégica deste investimento para o município e para a Região é reconhecida pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 73/2012, de 25 de maio, que declara

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

este investimento –"remodelação e ampliação do Hotel-Apartamento Aldeia da Fonte e Construção de um Centro de Bem-Estar denominado SPA da Fonte" – como Projeto de Interesse Regional (PIR).

Em termos regionais este projeto enquadra-se nos pressupostos dos instrumentos de política sectorial e territorial em vigor, nomeadamente no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores e no Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores.

No âmbito das suas competências, a CMLP procedeu à apreciação do projeto apresentado, verificando que a intervenção prevista incide em espaço classificado no PDM como espaços florestais, abrangendo a subcategoria de espaços florestais de proteção, que apresenta índices urbanísticos muito restritivos e incompatíveis com a proposta apresentada.

Considerando a mais-valia que o SPA da Fonte representará, tanto no contexto na ilha como no contexto regional do ponto de vista da valorização da oferta turística e da inovação dos serviços prestados, a CMLP considera estarem reunidas as condições para proceder à suspensão parcial do PDM em vigor de forma a viabilizar a concretização deste empreendimento.

A presente suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas fundamentam-se, assim, na incompatibilidade entre a concretização de projetos relevantes nos termos da estratégia de desenvolvimento turístico a nível regional e os parâmetros de edificabilidade para os empreendimentos turísticos estabelecidos no PDM em vigor.

Verifica-se a conformidade da presente suspensão e das medidas preventivas com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Importa referir que a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e o estabelecimento de medidas preventivas não suspendem as servidões e restrições de utilidade pública em vigor na respetiva área.

A presente proposta de suspensão parcial e estabelecimento de medidas preventivas foram instruídas com a colaboração da Direção Regional de Organização e Administração Pública.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e da alínea *b*) n.º 1do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99,de 22 de Setembro, adaptado à Região pela alínea *b*), n.º 2, do artigo 133.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2002/A, de 16 de Agosto, a Assembleia Municipal resolve:

1.Suspender parcialmente o Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico, pelo prazo de dois anos, na área delimitada na planta anexa, que é parte integrante da presente resolução, nomeadamente os pontos *i*) e *iv*) da alínea *b*) do número 7 do artigo 10.º do seu Regulamento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.Estabelecer medidas preventivas, para a mesma área e pelo mesmo prazo, publicando-se em anexo o respetivo texto, que faz parte integrante da presente resolução.

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 - São estabelecidas as medidas preventivas para a área delimitada e identificada na planta em anexo.

2 - Esta área abrange a categoria de espaço designada “Espaços Florestais” no Plano Diretor Municipal em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 – Na área objeto de medidas preventivas, referida no artigo anterior, ficam suspensas especificamente, as seguintes disposições constantes do Regulamento do Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico

a) O disposto no ponto *i*) da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 10.º: Índice de utilização: 0,5;

b) O disposto no ponto *iv*) da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 10.º: Número máximo de pisos e altura da edificação no caso de estabelecimentos hoteleiros: 4 e 15 m.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 – O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no Jornal Oficial, prorrogáveis por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal.

2 – Durante o prazo de vigência mencionado no número anterior, fica suspenso parcialmente o Plano Diretor Municipal na área e nas disposições regulamentares definidas pelas presentes medidas preventivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

Extrato da Planta de Ordenamento do PDM em vigor

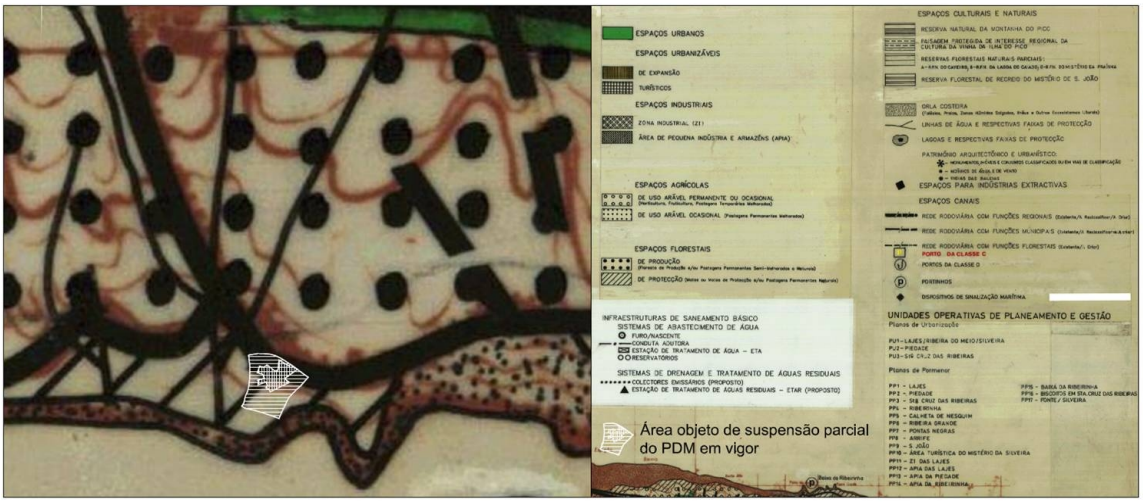

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt